DECRETO Nº 457, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 12 / 06 / 2018

DEFINE A FORMA DE PAGAMENTO E AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, em especial aquelas conferidas pelo artigo 71, XIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal, em especial os artigos 100 e 101, que instituem a fixação de número de parcelas e respectivos vencimentos para pagamento de IPTU;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e seus respectivos vencimentos, referentes ao exercício de 2018:

I - 1ª parcela 31/08/2018;
II - 2ª parcela..... 30/09/2018;
III - 3ª parcela 31/10/2018;
IV - Cota única, com desconto de 10% (dez por cento)..... 31/08/2018.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em cota única, até a data do respectivo vencimento, gozará de desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto.

Art. 2º No caso de parcelamento não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 3º Após a data de vencimento incidirá os acréscimos legais previstos na Lei Municipal nº 4.296/2005, o Código Tributário Municipal.

Art. 4º A atualização monetária anual das alíquotas do IPTU obedece ao disposto no art. 85 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Revogam-se todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1290, de 15 de março de 2017.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 12 de junho de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br